



RESOLUÇÃO Nº 033/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o início da vigência e aplicação do novo quadro de remunerações e gratificações do CISMEL-NCP, devidamente ratificado pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 25/2025, de 01 de setembro de 2025, aprovou a atualização do Quadro de Pessoal e do Quadro de Remunerações do Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005, que determina que alterações contratuais e estruturais de consórcios públicos dependem de ratificação mediante lei pela maioria dos entes consorciados;

CONSIDERANDO que os entes consorciados ratificaram por lei municipal a alteração aprovada em assembleia, atingindo o quórum legal exigido, fato que autoriza a plena eficácia da Resolução nº 25/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de implementação imediata da atualização remuneratória, a fim de evitar distorções, discrepâncias ou prejuízos de ordem funcional, jurídica e financeira;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada, a partir de **19/11 / 2025**, a aplicação imediata do novo Quadro de Remunerações e Gratificações previsto na Resolução nº 25/2025, já ratificado pela maioria dos entes consorciados conforme quadro abaixo, com integral observância aos valores e níveis constantes do respectivo quadro.

Município	Lei Municipal	Data da Publicação
Alvorada do Sul	Lei nº 3.588, de 28 de outubro de 2025	28/10/2025
Arapongas	Lei nº 5.451, de 1º de outubro de 2025	08/10/2025
Cambé	Lei nº 3.302, de 18 de novembro de 2025	19/11/2025
Florestópolis	Lei nº 1.786, de 28 de outubro de 2025	28/10/2025



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Município	Lei Municipal	Data da Publicação
Guaraci	Lei nº 1.861/2025, de 21 de outubro de 2025	21/10/2025
Ibiporã	Lei nº 3.420, de 30 de outubro de 2025	31/10/2025
Jaguapitã	Lei nº 26/2025, de 1º de outubro de 2025	02/10/2025
Lupionópolis	Lei nº 25/2025, de 21 de outubro de 2025	22/10/2025
Marilândia do Sul	Lei nº 665/2025, de 9 de outubro de 2025	09/10/2025
Miraselva	Lei nº 739/2025, de 23 de setembro de 2025	24/09/2025
Porecatu	Lei nº 2.042/2025, de 21 de outubro de 2025	22/10/2025
Prado Ferreira	Lei nº 645/2025, de 4 de novembro de 2025	05/11/2025
Rolândia	Lei nº 4.332/2025, de 30 de setembro de 2025	01/10/2025
Sabáudia	Lei nº 957/2025, de 24 de novembro de 2025	24/11/2025

Art. 2º. A Gerência Contábil deverá proceder à adequação dos registros funcionais, folhas de pagamento e sistemas correlatos, já para o próximo fechamento de folha, inclusive com atualização de reflexos legais, quando aplicáveis.

Art. 3º. A implementação desta resolução não gera efeitos retroativos, produzindo reflexos financeiros exclusivamente a partir da data indicada no art. 1º.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Presidente do CISMEL-NCP